PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE-SC

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026

O MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, com CNPJ n° 80.912.108/0001-90, por meio do GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL torna público que fará realizar dispensa de licitação com julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II *§ 3º*, da Lei 14.133/2021, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data e hora limite para apresentação das propostas.	03/08/2026, às 16:50 horas, estágio após o qual será escolhida a proposta mais vantajosa.
Endereço eletrônico para envio das propostas.	licitacaopregao@belmonte.sc.gov.br

1. DO OBJETO:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
01	jg	01	JOGO DE BANCOS COMPLETO – DIANTEIRO E TRASEIRO, EM COURO, USADOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO CAMINHONETE GM/S10, PLACAS ABM-2I49

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se a aquisição do jogo completo de bancos, em couro, usados, em bom estado de conservação para a caminhonete, em substituição à compra apenas do banco traseiro faltante, considerando que os bancos disponíveis separadamente possuem revestimento em tecido diferente dos bancos dianteiros já existentes, estes em couro, comprometendo assim a padronização, a estética e a originalidade do veículo.

2.2 Além disso, a aquisição do conjunto completo apresenta melhor relação custo-benefício, uma vez que o valor do jogo completo é mais vantajoso do que a compra isolada do banco traseiro compatível, quando disponível.

2.3 Ressalta-se que o veículo foi recebido da Receita Federal e necessita estar com todos os bancos devidamente instalados e em conformidade para atender às exigências de regularização e aprovação na vistoria, etapa indispensável para sua legalização e posterior utilização.

2.4 Dessa forma, a aquisição do jogo completo de bancos mostra-se a alternativa mais adequada, econômica e tecnicamente justificável, garantindo a conformidade do veículo com as exigências legais e preservando sua padronização.

2.5 Esses itens não se encontram disponíveis para aquisição por meio dos consórcios CONDER e CINCATARINA, bem como em Processo Licitatório do município, justificando assim a realização da compra através de uma compra direta.

2.6 A escolha do contratado fundamenta-se no atendimento aos requisitos técnicos exigidos, na compatibilidade do objeto, na demonstração de capacidade operacional e na proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios de preço e qualificação definidos no processo de contratação, garantindo economicidade, confiabilidade dos resultados e adequada execução do objeto.

3. DO PREÇO:

3.1. No preço cotado deverá estar inclusa as despesas legais do objeto, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

3.2. Somente será aceito preço cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

4. DA VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA:

4.1. A entrega dos bancos deverá ser realizada de forma imediata, respeitado o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e seu envio à empresa. Caso seja necessário um prazo superior, a empresa deverá solicitá-lo previamente, com a devida autorização do setor demandante.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. A partir da entrega, o fiscal, irá realizar a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

5.2. O recebimento do objeto será conforme segue art 104 da Lei nº 14.133/2021.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado pelo Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista na Lei 14.133/2021.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O Pagamento será feito à contratada no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, após a realização do serviço, mediante fatura/nota fiscal devidamente atestada pela unidade requisitante.

9. DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

Será solicitada da empresa, que ofertar o **menor valor**, os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente através do telefone **(49) 3625-0066**

Belmonte-SC, 29/07/2026

JAIR ANTONIO GIUMBELLI:79601960953

Assinado digitalmente por JAIR ANTONIO GIUMBELLI:79601960953
Localização:
Data: 2026.07.29 16:48:20-03'00'

Jair Antonio Giumbelli

Prefeito Municipal